



## Lei Municipal Nº 2.147/2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Estudantes de Hulha Negra, visando garantir o transporte dos estudantes de Hulha Negra até a cidade de Bagé e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Hulha Negra, visando garantir o transporte dos estudantes de Hulha Negra até a cidade de Bagé, conforme disposto no plano de trabalho anexo a esta Lei.

**Art. 2º** O valor total a ser repassado pelo Município de Hulha Negra será de até **R\$ 314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais), de acordo com os custos mensais do transporte discriminados no plano de trabalho anexo.

**Art. 3º** A cada repasse de recursos realizado em favor da Associação dos Estudantes de Hulha Negra, esta deverá apresentar a respectiva prestação de contas ao Conselho Municipal da Juventude, competindo a este a análise e fiscalização da correta aplicação dos recursos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O repasse dos recursos referentes ao mês subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas relativa ao mês anterior, ficando expressamente vedada a realização de novos repasses sem a devida comprovação da aplicação dos recursos anteriormente transferidos.

**Art. 4º** As despesas previstas no art. 1º desta Lei estão incluídas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria De Educação

UNIDADE: 01 - Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0956 – Unidade de Apoio Ensino Superior

AÇÃO: 2.201 – Unidade de Apoio Ensino Superior

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.08.00.00 – Instituição de caráter Educacional (principal 4071)

FONTE DE RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Parágrafo único.** Integram a presente dotação orçamentária os recursos oriundos de emendas impositivas de bancada destinadas pelos Vereadores do Município de Hulha Negra à Associação dos Estudantes.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, 27 de abril de 2026.

**Fernando Campani**  
Prefeito

